



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/ADM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/ADM

Registrado no TCE/SC sob código nº:

1. OBJETO

A presente dispensa destina-se a contratação de empresa para desenvolver **CAPACITAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA** em Licitações, Contratos e Compras, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, junto a Prefeitura Municipal de Guatambu -SC

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
01	Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa e m Licitações, Contratos e Compras Diretas, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, junto a Prefeitura Municipal de Guatambu -SC	Mín. 16h mensal	Presencial, Remota ou Híbrida

2.1 A assessoria terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE, e se dará de forma on-line, presencial e híbrida conforme a necessidade da Administração.

2.2 Atividades a serem executadas:

2.2.1 A assessoria em licitações deverá, dentre outras atividades:

- Analisar e interpretar a Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas complementares vigentes, em relação às licitações realizadas por esta organização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) Elaborar um diagnóstico das práticas de licitação atualmente adotadas, identificando pontos de melhoria e possíveis adequações necessárias.
- c) Assessorar tecnicamente a equipe de licitações desta organização, por meio de consultorias e esclarecimentos de dúvidas relacionadas aos processos licitatórios.
- d) Elaborar manuais, orientações e materiais didáticos que facilitem o entendimento e a aplicação da Lei 14.133/2021.
- e) Elaborar pelo menos uma minuta de edital por modalidade.
- f) Realizar treinamentos e capacitações para os servidores desta organização, com foco nas novidades trazidas pela Lei 14.133/2021.

Deverão constar no treinamento obrigatoriamente os seguintes itens:

1. Do âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021

- 1.1 Abrangências aos órgãos e entidades
- 1.2 Objetos contratuais abrangidos e não abrangidos

2. Princípios

3. Definições e principais conceitos

3.1 Bens e serviços comuns x Bens e serviços especiais; Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; Serviços Comuns de Engenharia x Serviços Especiais de Engenharia; Estudo Técnico preliminar - ETP; Termo de Referência - TR; Credenciamento; Sobrepreço x Superfaturamento; Agente Público; Agente de Contratação; Pregoeiro; Leiloeiro; Comissão de Contratação.

4. Dos agentes públicos

- 4.1 Gestão por competências;
- 4.2 Agente de contratação, equipe de apoio, pregoeiro e comissão de contratação.

5. Noções gerais do processo licitatório

- 5.1 Objetivos e características;
- 5.2 Governança das contratações;
- 5.3 Plano de contratação anual
- 5.4 Vedações à participação na licitação e na execução contratual;
- 5.5 Participação de consórcio e de cooperativas.

6. Fase preparatória



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.1 Planejamento e instrução do processo licitatório;

6.2 Estudos Técnicos Preliminares – ETP: Elementos obrigatórios e facultativos;

6.3 Audiência Pública;

6.4 Equilíbrio econômico-financeiro;

6.5 Valor estimado da contratação.

7. Modalidade de Licitação

7.1 Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.

8. Critérios de julgamento

8.1 Menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico.

9. Compras públicas

9.1 Diretrizes;

9.2 Termo de Referência - TR e Projeto Básico - PB;

9.3 Aplicação dos princípios da padronização, do parcelamento e da responsabilidade fiscal;

9.4 Meios de prova da qualidade do produto;

9.5 Processo de padronização;

9.6 Compra x Locação de bens: verificação de vantajosidade em ETP;

9.7 Sustentabilidade nas contratações públicas.

10. Das Obras e Serviços de Engenharia

10.1 Disposições e normas relativas;

10.2 Regimes de execução indireta: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral; contratação por tarefa; contratação integrada; contratação semi-integrada; fornecimento e prestação de serviço associado.

11. Dos serviços em geral

11.1 Princípios e objetos;

11.2 Serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

12. Contratações de soluções de TIC

12.1 Conceito de solução de TIC;

12.2 Fluxo do processo de contratações de soluções de TIC;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.3 Planejamento da contratação: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência;

12.4 Pesquisa de mercado e estimativa do valor da contratação;

12.5 Gestão e fiscalização de contratos de soluções de TIC;

12.6 Principais normas e legislação aplicada à contratação de TIC.

13. Edital

13.1 Análise jurídica da contratação e pareceres;

13.2 Publicidade do edital.

14. Apresentação de propostas e lances

14.1 Prazos mínimos, critérios de julgamento, modo de disputa, lances intermediários, intervalo mínimo;

14.2 Garantia de proposta.

15. Julgamento

15.1 Hipóteses de desclassificação das propostas;

15.2 Diligências para avaliação de exequibilidade;

15.3 Desempate: critérios; preferências;

15.4 Negociação com o primeiro colocado.

16. Habilitação

16.1 Tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira;

16.2 Avaliação prévia do local de execução (vistoria prévia).

17. Encerramento da Licitação

17.1 Saneamento de irregularidades;

17.2 Revogação da licitação por oportunidade e conveniência;

17.3 Anulação da licitação por ilegalidade insanável;

17.4 Nulidade: dever de indenizar e responsabilização.

18. Da contratação direta

18.1 Da instrução do processo de contratação direta;

18.2 Da inexigibilidade de licitação;

18.3 Da dispensa de licitação;

19. Das Alienações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19.1 Diretrizes, normas e preceitos;

19.2 Alienação de bens imóveis;

19.3 Alienação de bens móveis;

20. Dos procedimentos auxiliares

20.1 Credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; sistema de registro de preços; e registro cadastral.

21. Formalização dos Contratos

21.1 Cláusulas e Preceitos de Direito Público;

21.2 Aplicação supletiva de princípios da Teoria Geral dos Contratos;

21.3 Convocação para assinatura do Termo de Contrato;

21.4 Termo Contratual e seus Aditamentos;

21.5 Cláusulas necessárias;

21.6 Critérios de reajustamento de preços;

21.7 Divulgação no Portal Nacional de Contratação Públicas- PNCP;

21.8 Exceções à obrigatoriedade do instrumento de contrato.

22. Garantias

22.1 Modalidades: caução, seguro-garantia e fiança bancária;

22.2 Prazo para a prestação da garantia;

22.3 Regras específicas do seguro- garantia;

22.4 Garantia nas contratações de obras e serviços de engenharia.

23. Prerrogativas da administração

23.1 Prerrogativas: modificação unilateral, extinção unilateral, aplicação de sanções, ocupação provisória;

23.2 Vedação à alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias.

24. Duração dos Contratos

24.1 Disponibilidade de créditos orçamentários;

24.2 Contratos de até 5 anos de duração: diretrizes para celebração;

24.3 Prorrogações sucessivas;

24.4 Contratos de até 10 anos de duração: hipótese de cabimento;

24.5 Contratos por prazo indeterminado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

24.6 Prorrogação automática de contratação por escopo;

24.7 Contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de TI.

25. Execução dos Contratos

25.1 Reserva de cargo;

25.2 Fiscais do contrato e contratação de terceiros;

25.3 Preposto;

25.4 Responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

25.5 Subcontratação.

26. Alteração dos Contratos e dos preços

26.1 Hipóteses de cabimento;

26.2 Alteração unilateral;

26.3 Alteração por acordo entre as partes;

26.4 Limite de acréscimo e suspensões;

26.5 Regras específicas das contratações integradas ou semi- integradas;

26.6 Apostilamento: hipóteses de cabimento.

27. Extinção dos Contratos

22.1 Hipóteses e cabimento;

22.2 Requisitos: motivação formal, contraditório e ampla defesa;

22.3 Extinção contratual pelo Contratado;

22.4 Extinção determinada por: ato unilateral, consenso ou decisão arbitral.

22.5 Consequências da extinção por ato unilateral da Administração.

28. Recebimento do objeto contratual

28.1 Recebimento provisório;

28.2 Recebimento definitivo: obras e serviços; compras.

29. Pagamentos

29.1 Ordem cronológica;

29.2 Subdivisão por categoria de Contratos;

29.3 Pagamento em conta vinculada;

29.4 Remuneração variável vinculada ao desempenho do Contratado;

29.5 Pagamento antecipado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

30. Nulidade dos contratos

31. Infrações e sanções administrativas

32. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de assessoria e treinamento da nova lei de licitações 14.133/2021 é justificada pelos seguintes motivos:

Atualização da equipe: A nova lei de licitações traz mudanças significativas em relação à legislação anterior. É importante que os servidores e colaboradores envolvidos no processo de licitação estejam atualizados e capacitados para aplicar corretamente as novas regras. A contratação de assessoria e treinamento pode ajudar a garantir que a equipe tenha o conhecimento necessário para lidar com as novas exigências legais.

Cumprimento da legislação: A nova lei de licitações é obrigatória para órgãos e entidades da administração pública de todos os níveis (federal, estadual e municipal). Contratar assessoria e treinamento é uma medida necessária para garantir o cumprimento da legislação e evitar que a organização fique sujeita a penalidades legais.

Redução de erros e equívocos: A lei de licitações é um conjunto complexo de normas e procedimentos. Sem um entendimento adequado, há maior probabilidade de erros e equívocos ocorrerem durante o processo de licitação. A contratação de assessoria e treinamento pode ajudar a minimizar esses riscos, fornecendo orientação especializada e esclarecendo dúvidas em relação às novas regras.

Melhoria na eficiência dos processos: Com o conhecimento e entendimento adequados da nova lei de licitações, a equipe responsável pelas licitações poderá conduzir os processos com mais eficiência. As novas regras visam simplificar e agilizar os procedimentos de licitação, e a assessoria e treinamento podem ajudar a aproveitar ao máximo essas mudanças em prol de processos mais eficientes e transparentes.

Em suma, a contratação de assessoria e treinamento da nova lei de licitações 14.133/2021 é justificada pela necessidade de atualização, cumprimento da legislação, redução de erros e equívocos, além da melhoria na eficiência dos processos de licitação. Isso garantirá que a organização esteja em conformidade com a nova lei e possa realizar licitações de forma mais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ágil e eficaz.

Justifica-se portanto, como imperiosa necessidade desta Administração, a presença efetiva de uma empresa de assessoramento especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão, licitação, planejamento, departamento de compras e contratos, bem como, inserção dos dados e controle nos portais de transparência, incluindo treinamento de servidores e adequação e implementação de novos fluxos, com foco em resultados, que proporcionam a devida qualidade no desenvolvimento correto de suas funções.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em outros entes afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

A contratação se dará pelo menor valor.

FORNECEDOR	VALOR	REFERÊNCIA
RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RICARDO FATORE DE ARRUDA	R\$ 8.953,12	PNCP
ATF DE ARAUJO CONSULTORIA - ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO	R\$ 8.500,00	CONTRATO 039/2022 Prefeitura Municipal de Aurora do Pará
ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- DANIELA CARRARO	R\$ 5.900,00	Orçamento
CAVALHEIRO E DONHAUSER ADVOGADOS ASSOCIADOS - UILIAN CAVALHEIRO	R\$ 7.500,00	Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 19, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 75.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6. EMPRESA VENCEDORA

Para a prestação do serviço foi realizado orçamentos junto à duas empresas, conforme demonstrado e justificado acima. Por isso a vencedora da dispensa foi a empresa **ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.483.221/00001-54, por intermédio de seu representante legal, Sra. DANIELLY CARRARO, portador (a) da Carteira de Identidade n. XXX.XXX.373.03, Órgão Expedidor SSP/SC, CPF n. XXX.XXX.849-65, brasileiro (a) maior, residente e domiciliado na Endereço: Cep: 89825-000 Cidade: Xaxim, Bairro: Alvorada, Rua: Campo Grande, 181 Loteamento Sol Nascente,

7. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R\$ 29.500,00 (Vinte Nove mil e quinhentos reais), parcelados em 5 X no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), a ser pago no dia até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Período de execução em 18 de março de 2024 até 18 agosto de 2024. O pagamento será feito de acordo com apresentação de documento fiscal, relatório de execução dos serviços e lista de presença dos participantes correspondente ao serviço efetuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.099 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

A gestão do contrato para acompanhar, gerenciar e controlar o contrato desde a formalização até o encerramento será executada pela servidor **Adriane Bellaver**

A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado serão pela servidora **Lariane Dal Piva**.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados conforme calendário de formação continuada solicitado pela Secretaria de Administração, em datas e locais e formatos que serão combinados entre as partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

e) Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

g) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

h) Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

i) Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Comissão de Contratação Direta

Tamara Matte Menoncin

Assessor de P. e Coordenação

Elias Chiarello

Assessor de Administração

Adriane Bellaver

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito de Guatambu